Estado do Rio Grande do Sul

Município de São Jorge

Aprovado por TODOS
Em: 28 / 03 / 19
Vereadores

Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de São Jorge - RS

PREFEITURA DE SÃO JORGE
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

PROJETO DE LEI 002, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
São Jorge PROTOCOLO
Nº 006
Em: 26 / 02 / 2019

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS PARA ORÇAMENTO DE 2019.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 502.857,14 (Quinhentos e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), na rubrica abaixo:

1 –Na Atividade 0501.154520014.1007 – Pavimentação de Ruas e Estradas, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Viários e Trânsito, na Rubrica 4490510000 – Obras e Instalações, no vínculo 0001 – Recursos Livres, no valor de R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

2 - Na Atividade 0501.154520014.1007 – Pavimentação de Ruas e Estradas, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Viários e Trânsito, na Rubrica 4490510000 – Obras e Instalações, no vínculo 1060 – Ministério das Cidades, no valor de R$ 222.857,14 (Duzentos e vinte dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).

Art. 2º - Para os créditos autorizados servirá de recurso:

1 - Pelo Superávit Financeiro dos recursos livres do exercício anterior, no valor de R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

2 – Por excesso de arrecadação no valor de R$ 222.857,14 (Duzentos e vinte dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), tendo como origem Emenda Parlamentar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge, RS, aos 25 de Fevereiro de 2019.

Jorge Pivotto
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

Exmo. Sra.
VEREADORA VARLETE PAVAN DE VARGAS
DD Presidente do Legislativo Municipal
São Jorge – RS.

JUSTIFICATIVA – RAZÕES DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Com referência ao Projeto de Lei 002/2019, temos as seguintes razões de interesse público:

A suplementação solicitada no montante de 502.857,14 (Quinhentos e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), é necessária para Pavimentação Asfáltica na Avenida dos Imigrantes, sendo R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) utilizando recursos livres e R$ 222.857,14 (Duzentos e vinte dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos) provenientes de recursos federais do Ministério das Cidades, Contrato de Repasse nº 873360/2018 – Operação 1059539-98, via Emenda Parlamentar.

A área total a ser pavimentada é de 7.226,36m², o que irá trazer melhorias no perímetro urbano o que é bom para todos os munícipes e para os passagem pela nossa cidade de levam uma imagem positiva.

Em virtude dos argumentos acima elencados, viemos solicitar o breve atendimento desta casa, a este pleito, reiterando protestos de elevada estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2019.

Jorge Pivotto
Prefeito Municipal